Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4600 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.com

LEI Nº 576/2007

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município crédito adicional suplementar, até o limite de R$. 400.000,0 (quatrocentos mil reais), a título de subvenção social à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância Sagrada Família, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.02 – FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.094 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3350.43.00 Subvenções Sociais R$. 400.000,00
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.02 – FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.094 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3350.43.00 Subvenções Sociais R$. 400.000,00
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3.º - O crédito de que trata o artigo 1º tem por objetivo a administração do Pronto Socorro Municipal pela APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância Sagrada Família.

Art. 4º - Os repasses somente serão efetuados mediante a assinatura de onvênio e a apresentação de prestação de contas à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de cada parcela liberada anteriormente.

Parágrafo Único – O valor desta subvenção será repassado à APMI em 8 (oito) parcelas mensais de R$. 50.000,00 (cinqüenta mil reais) cada.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 26 de abril de 2007.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

JBF/jcf